



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º ~~1721~~ 72003

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação exclusiva da Câmara Municipal de Pirapora no orçamento fiscal vigente.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - De acordo com o artigo 43, inciso II da Lei n.º 4.320/64, fica aberto ao Orçamento fiscal vigente da Câmara Municipal de Pirapora o crédito suplementar por arrecadação exclusiva no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

01.002	Secretaria	
01.002.001	Administração Geral	
01	Legislativa	
01.122	Administração Geral	
0402	Administração Pública Municipal	
1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.03	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto no artigo anterior se deve ao fato da ocorrência de arrecadação exclusiva da Câmara Municipal por ocasião de perda total do veículo GOL HMM 5009, conforme apólice de seguro n.º 3M.31.0006581 firmada com a seguradora AGF Brasil Seguros S/A.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 1.º de dezembro de 2003.


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1721/2003

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 04 de dezembro de 2003


Leonidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL